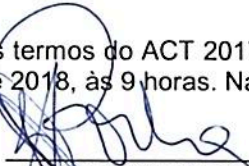




Ata da 9ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na pauta de reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Gerência de Gestão de Pessoas, do Edifício Sede da Embrapa, situado no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n, Plano Piloto, Brasília/DF, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na pauta de reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho, a vigorar no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, o Senhor ANTONIO NILSON ROCHA e os Senhores BRUNO ALVES DE FREITAS, SUSY DARLEN BARROS DA PENHA, KATIA CRISTINA DE MELO, EURIPEDES ROSA DO NASCIMENTO JÚNIOR e RICARDO ANTONIO DE MORAIS BARBOSA, membros da comissão de negociação designada pelo Presidente da Embrapa, pela Portaria nº 1271, publicada no BCA nº 27, de 21 de maio de 2018, e o Senhor CARLOS HENRIQUE GARCIA, presidente do SINPAF, e os Senhores NILSON ALVES CARRIJO, ANTONIO APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA, ANDREA MATOS DOS SANTOS, JOSE VICENTE DA SILVA MAGALHÃES, ANA PAULA VITORINO LOPES, JORGE SEVERO DA COSTA, JOAO ALVES FILHO, FRANCIANA BELLAVER, ODIRLEI DALLA COSTA, FRANCISCO NOE DA FONSECA, ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA, ADILSON F. MOTA, FELIPE PILGER, MARCOS VARELA DA COSTA, ERALDO FERREIRA RODRIGUES, HELIO EYMAR DE OLIVEIRA JUNIOR e ANDERSON SOARES PEREIRA, membros da Comissão Nacional de Negociação do SINPAF. O SINPAF solicitou que a Empresa se posicionasse em definitivo sobre o fechamento do ACT, de acordo com a pauta de reivindicações apresentada, considerando a proximidade do final do exercício e, ainda, o início de um processo de transição do Governo Federal, o que poderá interferir nas negociações e, portanto, preocupa os trabalhadores. A Embrapa registra que, atendendo a orientações do próprio Tribunal Superior do Trabalho, vem analisando, juntamente com o Sindicato, cláusula a cláusula da proposta apresentada. Entende, também, a importância de se encaminhar para as tratativas com vistas ao fechamento do Acordo, no entanto entende como necessária a discussão de toda a pauta, tratando inclusive as cláusulas que foram suspensas pelas partes. Assim, ressaltando que ainda não tem uma proposta para fechamento do Acordo, propõe continuar a discussão e que na próxima reunião pretende, se atendidos todos os requisitos, dar ao Acordo o encaminhamento pretendido pelas partes. **CLÁUSULA 10.1 – CRÉDITOS EM PUBLICAÇÕES:** *Caput* acordado, com a seguinte redação: "A Embrapa permitirá a todos os seus empregados, estagiários e bolsistas a condição de autoria ou coautoria individual ou coletiva em suas publicações, desde que os trabalhadores tenham efetivamente contribuído no desenvolvimento técnico e intelectual do conteúdo da publicação.". A Embrapa suspende o **Parágrafo Único**. **CLAUSULA 10.2 – REGISTRO DE FREQUENCIA:** Acordada com a seguinte redação: "A Embrapa, na vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, se compromete a manter sistema alternativo de controle eletrônico de frequência.". **CLÁUSULA NOVA: ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA/PREGOEIRO:** A Embrapa propõe a exclusão. SINPAF mantém a proposta. **CLÁUSULA 11 – VALOR DOS BENEFÍCIOS:** Acordada a exclusão. A Embrapa propõe a consolidação das **CLAUSÚLAS 3.6 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE PREMIAÇÃO POR RESULTADO, 4.5 – TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL, 5.1 – PROMOÇÕES E CRITÉRIOS, Parágrafo Primeiro, e 5.5 – PROMOÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL, Parágrafo Primeiro, com a 5.8 – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS** com a seguinte redação: "Fica assegurado ao SINPAF a apresentação de sugestões, previamente à sua implantação, às propostas de normas ou revisão de normas existentes que se refiram ao desenvolvimento e valorização do empregado, à melhoria do sistema de avaliação, de premiação, de progressão, de promoção e de movimentação pessoal.". O SINPAF recebeu uma proposta para discutir e se posicionar na próxima reunião. **CLÁUSULA 1.1 – VIGÊNCIA E DA DATA-BASE:** a Embrapa propõe ACT Revisando, com a seguinte redação: As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 1º de maio e a exclusão do **Parágrafo Único**. O SINPAF mantém a proposta. **CLÁUSULA 3.4 – FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ:** A Embrapa propõe ACT Revisando para o *Caput* e para o **Parágrafo Único**. O SINPAF mantém a proposta. O SINPAF registra pedido para que a Direção da Empresa antecipe o mais rápido possível aos empregados a definição do período referente ao recesso de final de ano, para que os mesmos possam programar suas agendas particulares. A Comissão de Negociação da Embrapa levará ao conhecimento da Diretoria a reivindicação acima. As partes acordam a

prorrogação dos termos do ACT 2017/2018 até 30/11/2018. Fica agendada a próxima reunião para o dia 13 de novembro de 2018, às 9 horas. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.



EMBRAPA



SINPAF

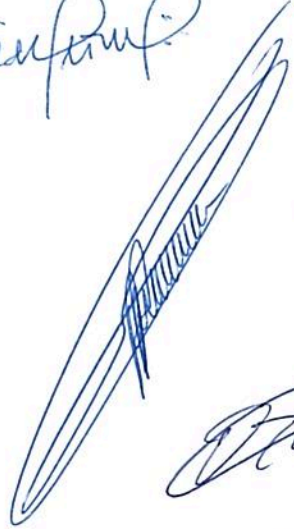




EMBRAPA



SINPAF



SINPAF




SINPAF



EMBRAPA



EMBRAPA



EMBRAPA




SINPAF



EMBRAPA

